

Lei nº 9.

O cidadão Cornelio Vieira de Moraes, Prefeito Municipal de Angatuba, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar na aquisição de 1.000 metros de cano de ferro, destinado ao melhoramento de água local, a quantia de 15.000\$000, vinda do saldo de 1936, inclusive a verba de 20.000\$000, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em
15 de Maio de 1937.

Prefeito Municipal.